

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 - Bairro Frimisa - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG Térreo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0067197 - SMDS/GAB/SMDS/GSUAS/SMDS/CDC/SMDS/SCMDC

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SEI nº 24.20.000001654-7

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SMDSC torna publica a justificativa de Dispensa de Chamamento Público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.315/2018, com a intenção demonstrada pelo Executivo Municipal na formalização do Termo de Fomento para o repasse de recurso financeiro, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, na programação destinada à transferência voluntária de recursos chancelada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, para a execução do projeto Equipa Lar!, que tem por objetivo "equipagem da cozinha e lavanderia", sendo que o repasse será no valor de R\$ 16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais), não havendo contrapartida pela instituição **Lar dos Velhinhos da Sociedade São Vicente de Paulo**, com sede localizada à Rua Boa Vista, nº 310, bairro Camelos, Santa Luzia/MG, inscrita sob CNPJ nº 03.798.383/0001-83.

BASE LEGAL:

A Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no art. 29, incluído pela Lei Federal nº 13.204/2015, dispondo que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação, serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

O Decreto Municipal nº 3.315/2018, dispõe sobre "as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências".

Sendo assim, informa-se que a referida instituição presta serviços socioassistenciais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SL sob o nº 09.

DO OBJETO:

O Plano de Trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Fomento é o projeto que tem por objeto "manutenção do serviço de acolhimento institucional". O referido Plano de Trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

DA IMPUGNAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 § 2º, do art.32, "Admite-se a impugnação à justificativa", cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

CONCLUSÃO:

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a dispensa do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Fomento com a referida instituição com a transferência de recursos no valor R\$ 16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais), oriundos do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, a saber:

Emenda R\$ 16.470,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais)

Destinador: Vereadora Luíza do Hospital

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Dotação: 02.029.004.08.244.2081.6017

Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 1500 Ficha: 627

Objeto: "manutenção do serviço de acolhimento institucional"

Júlio César Cesário de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Em 19 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Cesário de Oliveira**, **Secretário**, em 22/07/2024, às 10:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei informando o código verificador **0067197** e o código CRC **F49582FC**.

24.20.00001654-7 0067197v2